



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2018  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Gestão Documental, para prestação de serviços de natureza continuada de guarda de documentos, microformas e mídias digitais em arquivo de segurança e digitalização de documentos até tamanho A3 e maiores do que tamanho A3.

**PROCESSO INTERNO N°:** 212/2018– ECM:55557

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA:** 03/10/2018

**HORÁRIO:**09h00min (horário de Brasília – DF)

**LOCAL:** SISTEMA ELETRÔNICO – PORTAL DE COMPRAS DE MINAS GERAIS, ACESSO ATRAVÉS DO SITE [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**SUMÁRIO**

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. DA DISCIPLINA LEGAL .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DO OBJETO.....</b>	<b>4</b>
<b>4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL ..</b>	<b>4</b>
<b>5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS .....</b>	<b>5</b>
<b>6. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES .....</b>	<b>8</b>
<b>7. DA VISITA TÉCNICA .....</b>	<b>9</b>
<b>8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO .....</b>	<b>10</b>
<b>9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES .....</b>	<b>11</b>
<b>10. DO JULGAMENTO .....</b>	<b>13</b>
<b>11. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>12. DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>20</b>
<b>13. DOS RECURSOS .....</b>	<b>20</b>
<b>14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>21</b>
<b>15. DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>22</b>



16. DAS SANÇÕES .....	23
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	26
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO .....	45
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	57
ANEXO IV - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	59
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	60
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	61
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.....	62
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CF/88.....	63
ANEXO IX - PLANILHA DETALHADA DOS PREÇOS POR ITEM.....	64
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE EQUIPE DEVIDAMENTE TREINADA E COM EXPERIÊNCIA EM PREPARAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS .....	65
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO .....	66
ANEXO XII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE .....	67
ANEXO XIII – CHECK LIST DE DILIGÊNCIA .....	69

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE**, CNPJ 29.768.219/0001-17, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2018**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou na sede da **CODEMGE**, junto ao Pregoeiro, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMGE**, para cobrir os custos com sua reprodução, sendo fornecido



mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 20 de setembro de 2018, de 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.6. O presente pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Fernanda Cançado e Silva, e na sua ausência por Gustavo Fonseca Ferreira, e equipe de apoio constituída pelos empregados: Cláudio Fernandes Souza, Gustavo Miranda Vilela e Jakson Albertino Oliveira Souza designados através da Portaria PRES nº 13/2018. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoria de membros da área técnica demandante e a Gerência Jurídica da CODEMGE, quando necessário.

**1.7. A presente licitação ocorrerá eletronicamente, através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), de administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cabendo ao licitante providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação no certame.**

## **2. DA DISCIPLINA LEGAL**

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de abril de 2008, pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, disponível no endereço eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.



2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

### **3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMGE, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de empresa especializada em Gestão Documental, para prestação de serviços de natureza continuada de guarda de documentos, microformas e mídias digitais em arquivo de segurança e digitalização de documentos até tamanho A3 e maiores do que tamanho A3.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMGE, aos cuidados do Pregoeiro, sempre por escrito, por meio do e-mail [licitacoes@codemge.com.br](mailto:licitacoes@codemge.com.br); ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMGE (Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

4.2 Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

4.2.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital no site da CODEMGE.

4.2.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.3 Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

4.2.4 Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMGE ([www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br)) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.3 Sobre as impugnações, informa-se:



4.3.1 As impugnações deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

4.3.2 As impugnações serão respondidas, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data conste no seu protocolo, pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.

4.3.3 Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5 As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMGE ([www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br)) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual 20.826/2013, Decreto 47.437/2018.

5.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:



5.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

5.3.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5.5. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- I. Esteja em processo de falência;
- II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE;
- III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
- IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
- V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

5.6. É permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

5.6.1. É impedida de participar desta licitação a sociedade que participe, ao mesmo tempo, de mais de um Consórcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em Consórcio.

5.6.2. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos relacionados a esta licitação.

5.6.3. As declarações constantes nos Anexos deste Edital deverão ser assinadas por todos os Consorciados.



5.6.4. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail).

5.6.5. Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:

- I. A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
- II. A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
- III. A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;
- IV. A prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
- V. O prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
- VI. Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- VII. A responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

5.6.6. Os benefícios previstos pela LC nº 123/06, pela Lei Estadual 20.826/2013 e pelo Decreto Estadual 47.437/2018 para as ME/EPP somente serão aplicáveis ao Consórcio, caso seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.6.7. Todos os documentos de habilitação listados neste Edital deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:

- I. Para atendimento da exigência prevista no item 11.3 deste edital, será admitido o somatório do capital social registrado ou do patrimônio líquido de todos os Consorciados, na proporção de sua respectiva participação; e
- II. Para atendimento da exigência prevista no item 11.2 deste edital, será admitido o somatório das experiências de cada Consorciado.



5.6.8. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na Fase de Credenciamento, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.7. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.8. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

5.9. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **6. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, através do qual serão praticados os atos da presente licitação, o fornecedor deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, por meio do [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “**Cadastro de Fornecedoros**”, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar um representante, o qual atuará em seu nome no procedimento licitatório, sendo que este receberá uma senha eletrônica para acesso ao sistema do Portal de Compras de Minas Gerais.

6.1.2. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e do representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

6.1.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.





6.1.4. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pelo Atendimento SIAD - (31) 3915-0835.

6.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437/18, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

6.3. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à CODEMGE solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

6.4. A CODEMGE não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida o Atendimento SIAD - (31) 3915-0835 ou, ainda, enviar e-mail para [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

6.4.1. A SEPLAG disponibiliza um tutorial para auxiliar o fornecedor a realizar seu cadastro no Portal de Compras/MG (“Orientação para Fornecedores”), **condição indispensável para a participação na presente licitação eletrônica.**

## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. O licitante poderá realizar visita técnica no local onde serão executados o objeto licitado, através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

7.1.1. No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome do licitante, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

7.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até dois dias antes da data da abertura da sessão do certame, mediante agendamento prévio. O responsável pelo agendamento da visita técnica será o(a) funcionário(a) da CODEMGE Sra. Yael Silva, telefone (31) 3236-5608 e Sr. Rosalvo Araújo, telefone (31) 3236-5608

7.3. O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.



7.4. O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica emitido pela CODEMGE, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

7.5. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído, no envelope de habilitação, pela Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto licitado – Anexo V, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO**

8.1. Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas iniciais **exclusivamente** através de formulário eletrônico, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.1.1. No momento do cadastramento da proposta inicial será obrigatório o envio, no campo “Informações complementares”, realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, do Anexo IX-Planilha Detalhada dos Preços por Item, deste edital, não sendo permitido qualquer tipo de identificação do fornecedor sob pena de desclassificação.

8.1.2. O envio das propostas deve ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente.

8.2. As informações exigidas que não possam ser prestadas através do formulário eletrônico serão informadas através do “Modelo de Proposta”, anexo ao presente edital, e enviados na forma do item 8.9.

8.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

8.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão do fornecedor, será considerado o prazo mínimo exigido pelo art. 11 da Lei Estadual 14.167/02, e do inciso III do §1o, do art. 7o, do Decreto 44.786/08.

8.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir, no sistema eletrônico, a proposta anteriormente encaminhada.

8.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.



8.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

8.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

8.7.1. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO se aplica à CODEMGE**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

8.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**8.9. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais por ele ofertados.**

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES**

9.1. No dia **03/10/2018**, às **09:00 (nove)** horas, será aberta, pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, a sessão pública desta licitação.

9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

9.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro analisará as propostas enviadas verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



9.3.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3.3.1. Os lances serão realizados pelo valor total do lote.

9.3.4. O Pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

9.3.5. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, **sendo vedada a identificação do fornecedor**.

9.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances pelo sistema eletrônico.

9.6. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

9.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

9.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro publicada no site da CODEMGE, de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento.

9.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo



sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9.1. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subseqüentemente decidir sobre sua aceitação.

9.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou em caso de desconexão.

9.11. A CODEMGE não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

## **10. DO JULGAMENTO**

10.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

10.2. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

10.2.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

10.2.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

10.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subseqüentemente examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente sobre sua aceitação.



10.4. São critérios de aceitabilidade das propostas:

- a) Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.
- b) Compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base o valor de referência constante do processo licitatório.

10.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a melhor proposta e o valor estimado da contratação.

10.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.7. Caso entenda que o preço é inexequível, o Pregoeiro, subsidiado pela área técnica, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos para tanto:

10.7.1. Apresentação de planilha de custos elaborada pelo licitante;

10.7.2. Apresentação de documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

10.8. Erros no preenchimento da planilha, considerados sanáveis, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

10.9. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

10.10. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.10.1. Realizado novo lance, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto, valor e exequibilidade, decidindo motivadamente a respeito.



10.10.2. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar novo lance, o Pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10.3. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

10.11. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Aceita a melhor oferta, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, **através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais**, os documentos exigidos neste item para fins de comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

11.1.1. Em caso de problemas no envio dos documentos de habilitação na forma acima prevista em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, o licitante os encaminhará para o e-mail [pregao@codemge.com.br](mailto:pregao@codemge.com.br).

### 11.2 Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

I. Se pessoa natural ou empresário individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

II. Se pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- e) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular.

### 11.3 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.
- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

11.1.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

11.1.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

### 11.2 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- I. Comprovação, por meio de certidões e/ou atestados de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, de contratações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, permitindo a quantidade mínima limitada a 50% do objeto e demonstração de que o licitante tenha executado serviços similares por um prazo mínimo de 50% do objeto licitado.





- a. Caso o licitante opte pela participação na licitação como consórcio deverão ser apresentados certidões e/ou atestados das duas empresas consorciadas de acordo com o objeto contratual de cada uma das empresas
- II. Declaração de que a CONTRATADA manterá durante todo o período da prestação de serviços ora contratados, equipe devidamente treinada e com experiência em preparação e digitalização de documentos até tamanho A3 e de documentos maiores do que o tamanho A3, conforme objeto do Edital – Anexo X;
  - III. Declaração da CONTRATADA de que o local destinado à guarda e armazenamento dos microfimes/mídias e documentos analógicos, objeto desta licitação, atende plenamente os requisitos de segurança e preservação dos documentos e microfimes e mídias digitais, para armazenamento de documentos e arquivo de segurança para microfimes e mídias digitais, conforme legislação vigente, podendo ser confirmados no ato da Diligência que será realizada pela CONTRATANTE durante o processo de habilitação da empresa classificada – Anexo XI;
    - a. Será realizada uma diligência nas dependências da empresa melhor classificada, após análise da sua habilitação por profissionais definidos pela CONTRATANTE, a fim de verificar se todas as exigências do *Check-list* de Diligência – Anexo XIII, são atendidas;
    - b. A diligência, que ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis contados do encerramento após análise da habilitação da proposta classificada em primeiro lugar, caso a empresa não atenda plenamente aos requisitos exigidos no *Check-list* de Diligência, será desclassificada e a diligência acontecerá nas dependências do licitante classificada em segundo lugar, após análise da sua habilitação e assim sucessivamente até que o local para armazenamento e digitalização deste edital seja aprovado conforme os requisitos avaliados;
  - IV. Será necessário incluir na equipe executora dos serviços um profissional de Arquivologia. A contratação do profissional deverá ser feita em até 05(cinco) dias da data da contratação dos serviços pela Codemge.

### 11.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.



II. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a. A situação financeira do licitante que apresentar o balanço patrimonial exigido será avaliada com base nos índices abaixo:

$$\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Solvência Geral} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, para cada um dos índices exigidos acima, valor maior ou igual a 1(um). Os licitantes deverão apresentar o cálculo indicado, com a identificação e assinatura do responsável pelo cálculo, juntamente com a documentação informada no item I e II.
- c. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no parágrafo primeiro, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor sua proposta.
- d. O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, documento poderá ser substituído pela cópia da sua publicação em jornal de grande circulação, em que a licitante realize as suas publicações legais.
- e. O licitante que optar pelo consórcio deverá apresentar a documentação das duas empresas consorciadas.

11.3.1 Para fins do inciso I, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



11.3.3 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

#### 11.4 Quanto às **DECLARAÇÕES**:

- I. Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- II. Anexo V – Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto;
- III. Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IV. Anexo VII – Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos;
- V. Anexo VIII – Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88;
- VI. Anexo X – Declaração de equipe devidamente treinada e com experiência em preparação e digitalização de documentos;
- VII. Anexo XI – Declaração de pleno atendimento do local de armazenamento;

**11.5 O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC.** Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

11.5.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.6 Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

11.6.1 A possibilidade da consulta pelo pregoeiro não constitui direito do licitante. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado

11.7 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

11.8 Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

11.9 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por qualquer membro do Pregoeiro.

11.10 Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

11.11 Será inabilitado o licitante que:

- I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
- II. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

## **12. DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO**

12.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse da **CODEMGE** poderá fixar aos licitantes prazo que julgar suficiente para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo Pregoeiro, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, através do sistema eletrônico, intenção de recorrer.

13.1.1. O negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.



13.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

13.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.

13.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

13.5. Após a decisão motivada do recurso pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

13.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

13.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMGE – [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br) e no Portal de Compras – [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.



14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

### **15.1. DA FORMALIZAÇÃO**

15.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato – Anexo II ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMGE.

15.1.1.2. A convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

15.1.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço no prazo acima estabelecido, a CODEMGE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.3. A recusa em assinar o contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

**15.1.4. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo II - Minuta do Contrato deste Edital.**

### **15.2. DA GARANTIA**

15.2.1. Será exigida prestação de garantia contratual pela Contratada, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.



15.2.2. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEMGE.

15.2.3. O não recolhimento da garantia no prazo estabelecido no neste item caracteriza inadimplemento contatual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

15.2.4. As demais regras sobre a garantia exigida constam do Anexo II - Minuta do Contrato deste Edital.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

16.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE no tocante à aplicação de sanções.

16.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A CODEMGE poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

17.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

17.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

17.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMGE.

17.5. Integram o presente Edital:



- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- **Anexo III** – Modelo de Proposta;
- **Anexo IV** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- **Anexo V** – Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto;
- **Anexo VI** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **Anexo VII** – Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos;
- **Anexo VIII** – Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88;
- **Anexo IX** – Planilha detalhada dos preços por item;
- **Anexo X** – Declaração de equipe devidamente treinada e com experiência em preparação e digitalização de documentos;
- **Anexo XI** – Declaração de pleno atendimento do local de armazenamento;
- **Anexo XII** – Termo de Confidencialidade;
- **Anexo XIII** – *Check List* de Diligência.

17.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

17.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

17.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.





17.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMGE – [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), garantindo ampla publicidade.

17.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

---

**PAULA VASQUES BITTENCOURT**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Área solicitante</b>	GERAD	<b>Data</b>	17/09/2018
<b>Prazo de entrega</b>	MENSAL	<b>Gestor do contrato</b>	WELLINGTON DE LIMA
<b>Prazo de Execução (serviço)</b>	60 meses, contados da data de assinatura do contrato	<b>Fiscal do contrato</b>	Fiscal: Yael Silva – Matrícula 100144 – 3236-5608 – yaelsilva@codemge.com.br Suplente: Rosalvo Araújo – Matrícula 100160 – 3236-5628 – rosalvoaraujo@codemge.com.br
<b>Código do item no Portal de Compras</b>	000062367 e 4715	<b>Preço de referência – Mediana (R\$)</b>	-----
<b>Local de entrega/execução</b>	<b>LOCAL DE COLETA/ENTREGA:</b> CODEMGE/SEDE - ARQUIVO – Av.do Contorno, 3424 – Santa Efigênia – BH/MG <b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> Os serviços serão prestados nas instalações da CONTRATADA em Belo Horizonte – MG ou Região Metropolitana de Belo Horizonte	<b>Responsável pelo recebimento do objeto</b>	Yael Silva/Rosalvo Araújo
<b>Prazo de vigência do contrato</b>	60 meses	<b>Responsável pela elaboração do Termo de Referência</b>	Helena Costa/Raquel Gomide
<b>Condições de pagamento</b>	<p>- O pagamento será realizado a partir da conferência do material relacionado na medição mensal, considerando: quantidade de documentos digitalizados, quantidade de microfimes/caixa container utilizadas para guarda, quantidade de movimentações realizadas em caráter normal e em caráter urgente, quantidade de caixas transferidas, quantidade de mídias transferidas.</p> <p>- O Relatório de Produção Mensal deverá ser apresentado informando as atividades e quantitativos realizados no mês. As Imagens de Abertura e Encerramento dos microfimes assinados e os relatórios dos testes de qualidade deverão ser apresentados junto com cada nota fiscal.</p>		



- O pagamento será liberado em até 7 (sete) dias úteis, após aprovação do material entregue e do Relatório de Produção. A aprovação dos relatórios dar-se-á mediante a conferência da qualidade e quantidade de produtos entregues conforme informado acima. |

## **1 - Descrição do objeto**

Contratação de empresa especializada em Gestão Documental, através da modalidade de Pregão Eletrônico, para prestação de serviços de natureza continuada de guarda de documentos, guarda de microformas e mídias digitais em arquivo de segurança e digitalização de documentos até tamanho A3 e maiores do que tamanho A3, descritos nesse termo de referência e seus anexos.

### **1.1 DA DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO**

#### **LOTE ÚNICO – PROCESSAMENTO TÉCNICO E GUARDA DE DOCUMENTOS ANALÓGICOS E DIGITAIS**

##### **Item 1 - Digitalização**

1.1 Digitalização de aproximadamente 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil) documentos, de acordo com as especificações definidas neste termo.

##### **Item 2 – Digitalização de Documentos de Tamanhos Especiais**

2.1 Digitalização de aproximadamente 75.000 (setenta e cinco mil) documentos em tamanhos superiores a A3.

##### **Item 3 – Guarda de Mídias Eletrônicas, Magnéticas e Microfilmes**

3.1 Guarda e conservação de aproximadamente 2.200 (dois mil e duzentos) rolos de microfilmes originais e demais mídias em arquivos de segurança e conforme a legislação vigente.

##### **Item 4 – Guarda de Documentos Analógicos**

4.1 Serviços de coleta, acondicionamento em caixas padrão de 20 kg, armazenamento, movimentação para consulta e gerenciamento informatizado de aproximadamente 8.000(oito mil) caixas de documentos armazenados em caixas de arquivo medindo 0,36 x 0,14 x 0,25 m, com a documentação da CONTRATANTE. |

## **2 - Justificativa para contratação e quantitativo**

A CONTRATANTE possui um acervo de grande volume, formado por documentos de caráter intermediário e permanente da própria empresa e de diversas empresas incorporadas. Nos anos de 2015 e 2016, houve um trabalho de digitalização e microfilmagem de toda a documentação acumulada da empresa, totalizando aproximadamente 9.000.000 (nove milhões) de documentos.

Para dar continuidade e cumprir os objetivos do trabalho, é necessário manter a documentação da empresa com o mesmo padrão de processamento, digitalizando de maneira a garantir a preservação da documentação facilitando o acesso aos documentos através do arquivo digital.

Há um contingente de documentos correntes da CONTRATANTE para digitalização complementar cujos dossiês do Arquivo Intermediário já foram digitalizados.



Além disso, os documentos maiores do que o tamanho A-3, tais como os desenhos de engenharia, são arquivados em várias pastas das unidades da empresa, exigindo equipamentos de grande porte para digitalização e inserção dos mesmos nos arquivos digitais.

É recomendado que as películas obtidas através de microfilmagem devem ser guardadas e conservadas em local diverso da Sede da instituição que os produziu. Isso ocorre em virtude de que as mídias devem permanecer em temperatura e umidade relativa do ar controladas, para evitar o surgimento de fungos e outros agentes danosos ao material. E, na hipótese de algum sinistro atingir os microfimes-cópia conservados na Sede da CONTRATANTE, seus originais devem encontrar-se protegidos para que, a partir destes, novas cópias possam ser extraídas.

A guarda externa dos documentos torna-se necessária, uma vez que as instalações de uma empresa de guarda de documentos analógicos e digitais atendem os requisitos de preservação dos documentos, gerando economia para a empresa. O custo da prestação destes serviços viabiliza a contratação dos serviços, considerando ainda que a documentação que será enviada já foi digitalizada reduzindo os custos com consultas aos documentos armazenados.

As empresas de guarda de documentos e microfimes além de possuir a infraestrutura recomendada para preservação dos documentos e prevenção de sinistros e acidentes, o que não ocorre com o espaço onde hoje é arquivado os documentos da empresa, prestam também, em sua maioria, serviços de digitalização, daí a vantajosidade dos serviços serem contratados em um único lote visando a redução dos custos dos serviços.

### **2.1 Justificativa para contratação de serviço de natureza contínua**

O serviço de guarda de microformas/mídias digitais e documentos analógicos deve ser contínuo, e tais documentos devem ser preservados em local seguro e adequado. A descontinuidade da prestação destes serviços ocasiona transferência frequente das caixas de documentos e das mídias de um prestador de serviços para o outro colocando em risco a integridade da documentação da empresa.

Quanto aos serviços de digitalização, mesmo que a empresa esteja partindo para soluções arquivísticas mais modernas, como a utilização de documentos digitais em seus processos, ainda haverá a emissão e recebimento de documentos em papel.

É importante ressaltar que a continuidade dos serviços será realizada de acordo com o interesse e conveniência para a Administração e somente dos itens que forem necessários. |

### **3 - Metodologia de definição do preço de referência**

Atendendo ao disposto na Lei 13.303/16 foi realizada cotação de preço para aquisição do objeto. A estimativa foi feita por pesquisa de preços dos itens no mercado e preço de licitação realizada.

Esclarecemos que os orçamentos foram solicitados com informações e quantitativos padronizados, mas os fornecedores têm diferentes formas de cobrança para as etapas dos serviços, o que causou a junção das etapas do mesmo serviço no Quadro para Formação do Preço Mediano. Para preenchimento da proposta de preço que seguirá como modelo no Edital – Anexo II, para os serviços de guarda de documentos, microfimes e mídias digitais todas as etapas dos serviços devem ser



cotadas, além da movimentação e transporte do documento/microfilme ou mídia já especificada no formulário.

### **3.1 - DIRETRIZES QUANTO À COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

- a) O serviço de digitalização de documentos em tamanhos maiores que A3 deve ter um único preço de execução para todos os tamanhos;
- b) O quantitativo dos documentos de tamanhos maiores do que A3 digitalizados deverá ser informado no Relatório Mensal de Produção, para que possa ser conferido e pago pela CONTRATANTE;
- c) Os serviços serão realizados nas instalações da CONTRATADA, cujas condições de armazenamento e guarda de documentos e mídias atenda aos requisitos técnicos e de segurança conforme itens definidos no Checklist da Diligência (Anexo XIII). O proponente que se tornar vencedor do certame deverá atender plenamente os itens de avaliação;
- d) Todos os insumos, equipamentos, transporte e materiais necessários à realização dos serviços deverão ser previstos no custo do serviço a ser contratado;
- e) Todas as despesas com mão de obra, encargos sociais e tributos deverão ser previstas no valor a ser ofertado e os comprovantes deverão ser apresentados mensalmente à CONTRATANTE, acompanhando o Relatório de Produção Mensal. A equipe executora dos serviços deverá ser composta por profissionais treinados e com experiência na realização dos serviços. |

## **4 - Documentação de qualificação técnica, se aplicável**

4.1 Os licitantes deverão apresentar a seguinte qualificação técnica:

- a) Comprovação, por meio de certidões e/ou atestados de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, de contratações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, permitindo a quantidade mínima limitada a 50% do objeto e demonstração de que o licitante tenha executado serviços similares por um prazo mínimo de 50% do objeto licitado.

Caso o licitante opte pela participação na licitação como consórcio deverão ser apresentados certidões e/ou atestados das duas empresas consorciadas de acordo com o objeto contratual de cada uma das empresas.

A inclusão com 50% do prazo previsto neste Termo foi utilizada para verificar a capacidade operacional do fornecedor em relação ao quantitativo trabalhado;

- b) Declaração de que a CONTRATADA manterá durante todo o período da prestação de serviços ora contratados, equipe devidamente treinada e com experiência em preparação e digitalização de documentos até tamanho A3 e de documentos maiores do que o tamanho A3, conforme objeto do Edital – Anexo X;
- c) Declaração da CONTRATADA de que o local destinado à guarda e armazenamento dos microfilmes/mídias e documentos analógicos, objeto desta licitação, atende plenamente os requisitos de segurança e preservação dos documentos e microfilmes e mídias digitais, para



armazenamento de documentos e arquivo de segurança para microfimes e mídias digitais, conforme legislação vigente, podendo ser confirmados no ato da Diligência que será realizada pela CONTRATANTE após a análise da habilitação da empresa melhor classificada – Anexo XIII;

1. Será realizada uma diligência nas dependências da empresa melhor classificada, após análise da sua habilitação por profissionais definidos pela CONTRATANTE, a fim de verificar se todas as exigências do Check-list de Diligência – Anexo XIII, são atendidas;
  2. A diligência, que ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis contados do encerramento após análise da habilitação da proposta classificada em primeiro lugar, caso a empresa não atenda plenamente aos requisitos exigidos no Check-list de Diligência, será desclassificada e a diligência acontecerá nas dependências do licitante classificado em segundo lugar, após análise da sua habilitação e assim sucessivamente até que o local para armazenamento e digitalização deste edital seja aprovado conforme os requisitos avaliados;
- d) Será necessário incluir na equipe executora dos serviços um profissional de Arquivologia buscando o bom resultado do trabalho, conforme justificativa apresentada a seguir. A contratação do profissional deverá ser feita em até 05(cinco) dias da data da contratação dos serviços pela Codemge.

Justificativa para exigência de profissional formado em Arquivologia:

Os serviços de digitalização necessitam de supervisão no que tange à organização e indexação dos documentos.

Tal supervisão deve ser exercida por profissional capacitado para lidar com a informação registrada para acompanhamento das atividades diárias da equipe executora.

Experiências pregressas da CONTRATANTE demonstram que o trabalho sem a coordenação do profissional adequado pode gerar sérios prejuízos, tanto financeiros quanto às informações que devem ser preservadas.

A gestão de documentos é inerente às atribuições de arquivista, profissão regulamentada e com atribuições definidas, conforme legislação vigente(Lei Nº 6.546/1978).

Portanto, a exigência de supervisão por profissional com a formação em Arquivologia, é coerente com os serviços deste Termo de Referência e torna-se indispensável diante da complexidade do acervo documental da CONTRATANTE. |

## **5 – Documentação de qualificação econômico-financeira**

5.1 Os licitantes deverão apresentar a seguinte qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 06 (seis) meses.



A situação financeira do licitante que apresentar o balanço patrimonial exigido será avaliada com base nos índices abaixo:

**Liquidez Geral**=Ativo Circulante + Realizável a longo prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**Solvência Geral**=Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**Liquidez Corrente**=Ativo Circulante Passivo Circulante

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, para cada um dos índices exigidos acima, valor maior ou igual a 1(um). Os licitantes deverão apresentar o cálculo indicado, com a identificação e assinatura do responsável pelo cálculo, juntamente com a documentação informada no item 5.1 a e b.

Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no parágrafo primeiro, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor sua proposta.

O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, documento poderá ser substituído pela cópia da sua publicação em jornal de grande circulação, em que a licitante realize as suas publicações legais.

O licitante que optar pelo consórcio deverá apresentar a documentação das duas empresas consorciadas.

## **6 - Obrigações da CONTRATADA**

6.1 Além das já descritas nos editais, será obrigação da CONTRATANTE:

- a. Possuir local apropriado para a guarda e realização dos serviços deste termo em Belo Horizonte ou na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Como há previsão de atendimento a consultas "Urgentes" no prazo de até 4 horas, é necessário que as instalações de guarda da documentação sejam próximas à Sede da Codemge. Esta localização das instalações da CONTRATADA trará economia em transporte e locomoção de documentos e possibilitará o acompanhamento por parte da CONTRATANTE, sem o risco de reduzir o caráter competitivo da licitação, uma vez que existem diversas empresas com a capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, caminhando para atingir a finalidade e efetividade da contratação, que é a de atender a contento as necessidades da empresa;
- b. Ocorrendo a necessidade de alteração do local de realização dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar o desligamento, transporte e reinstalação no local indicado pela CONTRATANTE de todos os equipamentos no prazo de 1 (uma) semana, salientando que o novo local de trabalho ficará limitado ao âmbito de Belo Horizonte e a Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- c. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária para execução dos serviços e especificada em sua proposta;

- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Os documentos originais em processo de digitalização, independentemente da fase em que estão sendo processados, poderão ser solicitados para empréstimo devendo a CONTRATADA entregá-los na sede da CONTRATANTE em até 24 horas;
- f. A CONTRATADA deverá manter registro das solicitações de documentos emprestados e devolvidos durante a realização dos serviços;
- g. É vedada a subcontratação dos serviços seja no todo ou em parte de qualquer objeto deste Termo de Referência;
- h. A CONTRATADA será responsável pelo sigilo das informações da CONTRATANTE. O Termo de Confidencialidade deverá ser assinado pelo responsável técnico do projeto - Anexo XII;
- i. O recolhimento de documentos para a CONTRATADA será realizado de 2ª à 6ª feira, de 09:00 às 12:00h e 14:00h às 17:00h. Neste horário também deverá ser feita a entrega dos produtos contratados e da documentação para devolução;
- j. Utilizar empregados capacitados e com os conhecimentos técnicos necessários para execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k. A CONTRATADA deverá manter um profissional formado em Arquivologia, para coordenar os trabalhos objeto desta licitação e para ser o responsável técnico do projeto. Serão necessárias as comprovações solicitadas no item Documentação de Qualificação Técnica;
- l. O responsável técnico (PREPOSTO) da CONTRATADA deverá providenciar a substituição de empregado da equipe alocada nos serviços contratados, quando esta for solicitada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 dias úteis;
- m. Os funcionários alocados no projeto da CONTRATANTE que forem desligados, independentemente do motivo, deverão ser repostos no prazo máximo de 3 dias úteis.

6.2 A CONTRATADA é responsável pela apresentação dos seguintes documentos, junto à nota fiscal:

- a. Relatório de Produção Mensal, demonstrando em tabelas os quantitativos dos serviços contratados de cada lote em comparação ao quantitativo dos serviços realizados mensalmente, a composição da equipe envolvida no trabalho mensal, apresentando os fatores que possam comprometer a execução dos trabalhos;
  - 1) As alterações realizadas na equipe alocada no contrato deverão ser informadas mensalmente;



- 2) Ao atingir 70% do prazo previsto para entrega dos trabalhos ou dos quantitativos dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as providências que serão adotadas para entrega dos trabalhos no prazo estabelecido;
- b. Documentos trabalhistas da equipe alocada nos serviços da CONTRATANTE (recibo e folha de pagamento de salário/férias/licenças, comprovante recebimento de vale transporte, vale alimentação, EPI e benefícios legais), comprovantes dos pagamentos fiscais e tributários;
- 1) Haverá conferência dos valores retidos na folha de pagamento com o valor das guias quitadas referente à equipe alocada no contrato da CONTRATANTE.
- c. Certidões negativas vigentes quanto ao pagamento dos tributos federais, estaduais, além encargos trabalhistas (INSS e FGTS).
- d. O atraso na entrega dos documentos relacionados acima, comprometerão na mesma quantidade de dias, o prazo para realização do pagamento pela CONTRATANTE.
- 6.3 A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato;
- 6.4 As propostas deverão ter validade de 60(sessenta) dias contados da apresentação da mesma;
- 6.5 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, deverá prestar garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:
- a. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da CONTRATANTE, de acordo com as orientações que serão fornecidas pelo gestor do contrato;
- b. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário;
- c. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil. |

## **7 - Obrigações da CONTRATANTE**

### **7.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- a. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- b. Encaminhar o contrato ao preposto da CONTRATADA;
- c. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;



- d. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que ela possa desempenhar normalmente a entrega dos itens/serviços contratados;
- e. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- f. Vetar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou de processos executivos que estejam, a seu juízo, em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelas boas práticas de Arquivologia e por este Termo de Referência;
- g. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, quando os serviços prestados ou a equipe alocada não atender as especificações técnicas e legais deste Termo;
- h. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega dos itens contratados em edital;
- i. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações dos termos de referência, por meio de notificação à CONTRATADA.
- j. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, oriundo deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8 - Necessidade de divisão em lotes específicos e justificativa, se aplicável**

Por se tratarem de serviços interligados, o parcelamento do presente objeto se demonstra técnica e economicamente inviável, visto que as atividades são, ao mesmo tempo, complementares.

Foi levada em conta ainda, que a contratação dos quatro itens em um único lote reduzirá os riscos que se corre na movimentação da documentação ora para digitalizar e depois para armazenar externamente em fornecedores diferentes. A integridade dos documentos e a perda das informações foi o risco mais considerado para realizar a licitação em um único lote.

A economia com despesas de transporte, segurança das informações e confiabilidade na integridade das informações também foram consideradas.

Buscando ampliar a participação de mais empresas no processo licitatório e conseqüentemente a competitividade, a Codemge aceitará consórcio entre as empresas do ramo, desde que o consórcio seja composto por empresas cujo objeto contratual seja Guarda e armazenamento de documentos e microfimes e empresas cujo objeto contratual seja Digitalização de documentos, porém todos os serviços especificados deverão ser executados nas instalações da empresa consorciada que tem como objeto contratual a guarda de documentos e microfimes.

Não será permitido o transporte de documentos de uma empresa consorciada para a outra, para que sejam realizados parte dos serviços contratados.



### **9 - Critério de julgamento da proposta**

O critério de aceitação da proposta será o de MENOR PREÇO, por valor global, de acordo com as especificações dos objetos acima relacionados. O preço deverá ser apresentado em planilha por item e com o valor total da proposta. A avaliação dos serviços e da estrutura física do local para guarda de documentos e mídias será fator de desclassificação, caso não atenda aos requisitos definidos no Checklist da diligência conforme item 15.4.6 - Infraestrutura.

### **10 - Condições de entrega**

- a) Entrega do material dos serviços de digitalização: deverão ser apresentados com cada nota fiscal, o Relatório de Produção Mensal informando as atividades e quantitativos realizados no mês;
- b) O Relatório de serviços realizados para a guarda dos microfilmes e dos documentos: deverá ser apresentado o relatório mensal de caixas ou mídias arquivadas, além de relatório dos serviços adicionais utilizados, tais como movimentação interna e externa de caixa/rolos, consulta a documentos, transporte e outros;
- c) Todos os documentos que passarem pela digitalização devem ser devolvidos na mesma condição em que foram entregues, ou seja, em suas respectivas caixas e pastas, presos por grampos plásticos e reencadernados, sempre que for o caso.

### **11- Serviço de natureza contínua? Em caso positivo, indicar cláusula de prorrogação e índice de reajuste**

Os serviços poderão ser continuados de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE. Será utilizado o INPC para reajustamento anual do contrato

### **12- Condições de recebimento do objeto**

Na forma que dispõe o Regulamento Interno para Licitações e Contratações da CONTRATANTE, o recebimento do objeto deste contrato, dar-se-á da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no momento da entrega dos itens solicitados;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório e após comprovação da perfeita condição e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas no contrato e no edital, o objeto não será recebido de forma definitiva;
- d) O período entre o recebimento provisório e o definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para entrega do objeto;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **13 - Prazo de validade/garantia**

- a) A CONTRATADA prestará garantia de seguro por caixa arquivada no valor de 06 (seis) vezes o valor unitário mensal de guarda sinistrada, disponibilizando para a CONTRATANTE a devida apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do início da vigência contratual;



- b) O dano, o extravio ou a destruição de qualquer documento confiado à guarda e armazenamento da empresa contratada, implicará na responsabilização desta, com abertura de processo para apurar responsabilidade e aplicação das sanções previstas;
- c) A CONTRATADA deverá manter todos os arquivos digitais finais gerados para a Contratante referentes aos itens 1 e 2 deste Termo, por 60 meses em seu servidor, contados da entrega dos serviços. Após esse prazo os arquivos digitais deverão ser apagados do servidor da CONTRATADA, devendo a mesma comunicar à CONTRATANTE o vencimento do prazo de garantia para que seja realizada a eliminação dos dados;
- d) O Código de Defesa do Consumidor, LEI 8.078/1990 de 11/09/1990 e suas alterações, também será utilizada para dirimir dúvidas quanto aos direitos e deveres na prestação de serviços ora contratados.

**14 - Aquisição/contratação cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00?  
ME/EPP? Justificar se aplicável**

De acordo com a pesquisa de mercado realizada, o valor dos serviços a serem contratados é superior a R\$80.000,00.

**15 - Demais condições para execução/fornecimento**

**OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**15.1 - Digitalização de documentos até tamanho A3**

**15.1.1 - COLETA, ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

Os documentos deverão ser coletados parcialmente, através de uma média do acervo total devendo o mesmo ser arquivado, ou devolvido à CONTRATANTE quando for o caso.

A coleta dos documentos deverá ser feita em caixas arquivo, acompanhadas do respectivo formulário interno denominado "Guia de Remessa Documental" em duas vias, conforme cronograma a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

Os documentos das empresas incorporadas pela CONTRATANTE devem ser coletados no local onde se encontram, sendo que eles se encontram armazenados dentro do município de Belo Horizonte.

A CONTRATADA confere os documentos coletados, observando as normas específicas da CONTRATANTE, visando à segurança e a integridade dos mesmos.

A preparação dos volumes de documentos dar-se-á conforme organização já estabelecida pela CONTRATANTE, separando os itens por pastas/dossiês.

Após a digitalização de cada lote de documentos, deverá ser feito o controle de qualidade e efetuada comprovação através de inspeção visual de que as imagens correspondem aos documentos em papel.

**15.1.2 - PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO**

A preparação dos documentos para digitalização consistirá em:



- a) extração de grampos;
- b) remoção de cliques e outros corpos estranhos;
- c) desencadernação e encadernação;
- d) soltura de folhas aderidas umas às outras por compressão e limpeza dos documentos que porventura estejam sujos ou que possam gerar imagens de má qualidade;
- e) numeração das páginas dos documentos, quando for solicitada pela CONTRATANTE;
- f) indicação dos documentos rasgados e/ou manchados;
- g) limpeza dos documentos utilizando trinchas.

Não será permitido fazer cortes ou colagens nos documentos para digitalizar.

Não será permitido fazer digitalização dos documentos maiores do que A3, utilizando quadrantes devido às limitações do equipamento utilizado.

Os documentos a serem digitalizados são, predominantemente, em tamanho A4, podendo variar entre os tamanhos A5, A3, ofício, carta, entre outros, além de cartolina de gramaturas variadas.

#### **15.1.3 - DIGITALIZAÇÃO:**

A digitalização será realizada a partir do documento original, obedecendo rigorosamente a ordem em que os documentos foram dispostos em suas pastas/dossiês, ou seja, o conteúdo da caixa deverá digitalizado considerando que cada pasta arquivada é um item a ser digitalizado.

A identificação dos documentos digitalizados terá como identificação do arquivamento, o mesmo método adotado para digitalização: Número da caixa/Nome da pasta.

A digitalização deverá ser efetuada atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Digitalização com resolução mínima de 300 dpi;
- b. Digitalização em tons de cinza para documentos com foto ou em preto e branco para os demais documentos;
- c. Os documentos a serem digitalizados são, predominantemente, em tamanho A4, podendo variar entre os tamanhos A5, A3, ofício, carta, entre outros, além de cartolina de gramaturas variadas;
- d. Tratamento para processar as imagens com nitidez, legibilidade, alinhamento e correta orientação de leitura, remoção automática de pontos pequenos e partículas de sujeira (speckles);
- e. Possuir modo de escaneamento: simplex (frente) e duplex (frente e verso) numa única ação, para eliminação do risco de perda de imagens válidas;
- f. Após digitalizado, o arquivo deve ter o formato de arquivo PDF/A – ISO 19005-1:2005 ou posterior;
- g. As imagens deverão ser gravadas em HDs externos, sendo organizadas em diretórios correspondentes às gerências as quais os documentos pertencem ou ao número da caixa de arquivo, a critério da CONTRATANTE;
- h. Os HD's enviados com a documentação digitalizada não serão devolvidos à CONTRATADA para completar o espaço existente no HD;
- i. os HDs externos deverão ser acondicionados de forma adequada à sua preservação;
- j. Devem ser gravados HD's com back-up de segurança de todas as digitalizações.

Os arquivos devem ser nomeados de acordo com os parâmetros de nomenclatura estabelecidos pela CONTRATANTE, em reunião preliminar ao início do trabalho de digitalização.



Serão digitalizadas capas, contracapas dos processos internos e envoltórios.

Anotações de qualquer tipo no verso dos documentos, se houver, serão digitalizadas.

Versos de documentos, totalmente em branco, deverão ser descartados, ou seja, não deverão ser digitalizados.

Após a digitalização, reagrupar os documentos na mesma ordem original e acondicioná-los da mesma forma que foram recebidos ou em dossiês fornecidos pela CONTRATANTE.

#### **15.2 - DIGITALIZAÇÃO DE TAMANHOS ESPECIAIS:**

- 1) Digitalização da matriz digital em formato PDF/A – ISO 19005-1:2005 ou posterior;
- 2) Tratamento para processar as imagens com nitidez, legibilidade, alinhamento e correta orientação de leitura, remoção automática de pontos pequenos e partículas de sujeira (speckles);
- 3) Tons de cinza para os documentos que apresentam pequena variação de cor no suporte e RGB(cor) para os desenhos onde a cor precisa ser preservada(desenhos);
- 4) Digitalização em preto e branco para documentos que não contenham imagem;
- 5) Para os desenhos do formato A2 a A0 deverá ser utilizada a resolução de 400 dpi em tons de cinza sem perder a qualidade, de acordo com o desenho. Nos casos em que sejam necessários, esta resolução deverá ser aumentada para não perder a legibilidade;
- 6) As imagens deverão ser gravadas em HDs externos, sendo organizadas em diretórios correspondentes às gerências as quais os documentos pertencem ou ao número da caixa de arquivo, a critério da CONTRATANTE.
- 7) Os HD's enviados com a documentação digitalizada não serão devolvidos à CONTRATADA para completar o espaço existente no HD;
- 8) Os HDs externos deverão ser acondicionados de forma adequada à sua preservação;
- 9) Devem ser gravados HD's com back-up de segurança de todas as digitalizações.

Os arquivos devem ser nomeados de acordo com os parâmetros de nomenclatura estabelecidos pela CONTRATANTE, em reunião preliminar ao início do trabalho de digitalização.

Serão digitalizadas capas, contracapas dos processos internos e envoltórios.

Anotações de qualquer tipo no verso dos documentos, se houver, serão digitalizadas e indicadas.

Versos de documentos, totalmente em branco, deverão ser descartados, ou seja, não deverão ser digitalizados e sim excluídos.

Após a digitalização, os documentos deverão ser devolvidos na mesma ordem em que foram retirados, dentro de suas respectivas pastas e com grampos plásticos recolocados e encadernações refeitas, sempre que for o caso.

### **15.2.1 - CONTROLE E CORREÇÕES**

Será realizada a conferência e o controle de 100% das imagens e dos textos capturados, assegurando-se: da eliminação ou remoção de possíveis bordas pretas, pontos e traços não contidos no documento original; da ordenação dos textos, bem como o tratamento, a limpeza, a qualidade da resolução, a nitidez e a legibilidade das imagens geradas, retirando imperfeições que prejudiquem a visualização com clareza e a indexação dos documentos e da redigitalização de imagens com baixa qualidade, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

### **15.3 - GUARDA E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, MAGNÉTICAS E MICROFILMES**

O arquivo de segurança, para preservação das mídias eletrônicas, magnéticas e microfilmes da CONTRATANTE, deverá ter os seguintes recursos mínimos, conforme descrito abaixo:

- 1) Sala exclusiva, totalmente fechada e sem janelas;
- 2) Manutenção, em tempo integral, da temperatura entre 21 a 23 graus centígrados e umidade relativa do ar entre 60 a 65 %, e dispositivos capazes de exibir relatório diário da variação de temperatura e umidade do ambiente;
- 3) Porta corta fogo, dotada de fechadura de abertura por leitura de impressão digital;
- 4) A Sala do Arquivo de Segurança deverá ser elevada em relação ao piso do terreno, para evitar inundações;
- 5) Aparelhos condicionadores e desumidificadores de ar;
- 6) Possuir instalações de prevenção e combate a incêndio com detectores e alarmes;

Os procedimentos para guarda de mídias serão os seguintes:

- 1) Elaboração de relatórios com a numeração e a localização das mídias e microfilmes armazenados no arquivo de segurança da CONTRATADA;
- 2) As mídias deverão ser armazenadas em arquivos de aço, separadas de qualquer outra mídia de terceiros.

### **15.4 - GUARDA DE DOCUMENTOS ANALÓGICOS:**

Descrição dos serviços:

#### **15.4.1 - ARMAZENAGEM:**

- 1) Armazenamento das caixas de arquivo em caixas padrão com dimensão aproximada de 490 x 360 x 250 mm, em papelão, com tampa, compatível para o acondicionamento de 03 (três) caixas box em seu interior, comportando até 20 kg, novas, fornecidas pela CONTRATADA;
- 2) Os orifícios de operação das caixas padrão, deverão estar dispostos ortogonalmente aos orifícios de operação das caixas box;
- 3) Mecanismo de lacre e fechamento das caixas;
- 4) As caixas padrão que acondicionarem os documentos, passarão automaticamente a ser de propriedade da CONTRATANTE;
- 5) Ao término do Contrato, as caixas padrão deverão estar em condições de manuseio e uso, com as etiquetas de identificação e em perfeito estado;
- 6) Deverá ser previsto um crescimento anual de até 5% da quantidade total de caixas a serem armazenadas constante neste Termo.



#### **15.4.2 – INDEXAÇÃO:**

- 1) A CONTRATANTE identificará a documentação através de sistema informatizado, de planilha editável (formato excel), onde constará o registro da caixa fornecida pela CONTRATADA, bem como a descrição padronizada de seu inventário, tendo como fim, a manutenção e alimentação do banco geral de dados, fonte de consultas da CONTRATANTE, visando o total controle e monitoramento com precisão do armazenamento e movimentação;
- 2) A transcrição dos dados do inventário das caixas atuais no sistema editável para outro sistema informatizado também editável, será de responsabilidade da CONTRATADA;
  - prazo para alimentação do banco de dados para o sistema será de até 02 (dois) dias úteis, após envio de planilha em Excel pela CONTRATANTE;
- 3) Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar em meio digital editável, o banco de dados completo, bem como toda e qualquer informação referente à documentação, sem nenhum ônus para CONTRATANTE.

#### **15.4.3 – CONSULTAS**

O atendimento a consultas de mídias/documentos já armazenados pela CONTRATADA deve ser realizado dentro do prazo máximo de 24 horas, com houver necessidade de menor tempo, a consulta será classificada como “Urgente”, não ultrapassando 4 horas para entrega da caixa ou mídia solicitada, contadas da hora em que foi feita a solicitação pela CONTRATANTE.

- 1) A unidade de movimentação e atendimento das solicitações de documentos serão as caixas padrão - container;
- 2) Será considerado como movimentação, a retirada e o retorno do container para o mesmo local de armazenamento do container solicitado;
- 3) As solicitações da CONTRATANTE serão atendidas com prazo máximo de 24h de antecedência para solicitações que totalizam no máximo 20 unidades por carregamento;
- 4) A CONTRATADA poderá realizar solicitações emergenciais, de menor quantidade de caixas, sendo estas previstas para disponibilização máxima em 4h, cujo transporte poderá ser da CONTRATANTE bem como da CONTRATADA (a ser definido quando de sua solicitação). O transporte sendo realizado pela CONTRATANTE, não poderá ser cobrado pela CONTRATADA;
- 5) O horário de funcionamento da CONTRATADA deverá ser, no mínimo, de 2a à 6a feira, no horário de 8 às 18h.

#### **15.4.4 – TRANSPORTE:**

- 1) A título de cobrança de transporte, caso haja caixas a serem entregues e recolhidas na mesma data, deverá ser cobrado apenas um transporte;
- 2) O transporte sendo realizado pela CONTRATANTE, não poderá ser cobrado pela CONTRATADA.
- 3) As entregas realizadas em uma ou mais Recepção da CONTRATANTE, deverão ser cobradas como apenas um transporte. Considera-se como Recepção 01 – a recepção localizada no Edifício Sede da CONTRATANTE situada à Rua Manaus, 467 – Santa Efigênia – Belo Horizonte e como Recepção 02 da CONTRATANTE o arquivo da empresa localizado no Galpão da Avenida do Contorno, 3424, também no bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte.





#### **15.4.5 – IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 1) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das caixas padrão para acondicionamento das caixas box, o material necessário para fechamento e etiquetagem das caixas, a transferência do acervo, conforme priorização estabelecida pela CONTRATANTE para sua acomodação, de forma planejada e aprovada;
- 2) Os documentos constantes em caixas padrão só poderão ser transportados em veículos fechados, em perfeitas condições de conservação, preservando a integridade e a inviolabilidade das caixas, inclusive, contra as intempéries, sendo que os danos aos volumes deverão ser reparados, imediatamente;
- 3) A empresa CONTRATADA será responsável pela implantação dos serviços no acervo de documentos da CONTRATANTE, acondicionando as caixas box em caixas padrão de 20kg, nas instalações da CONTRATANTE, conforme orientação da CONTRATANTE;
- 4) A metodologia que será utilizada para transferência do acervo das instalações da Codemge para as instalações da CONTRATADA será definida em reunião da equipe da CONTRATADA e da CONTRATANTE que acontecerá em até 07(sete) dias contados da assinatura do contrato;
- 5) Após cada transferência da documentação para as dependências da CONTRATADA, a mesma deverá apresentar um termo de conferência/recebimento e relatório contendo a relação do acervo guardado, que passa a ser de sua responsabilidade;
- 6) Deverá ser encaminhado também o relatório que remeta o número da caixa da CONTRATANTE para o número da caixa padrão, para que possa ser registrado no sistema informatizado já utilizado pela Codemge, permitindo o controle e facilitando as consultas posteriores;
- 7) As transferências do acervo serão controladas através de Ordens de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

#### **15.4.6 – INFRAESTRUTURA:**

As instalações deverão estar de acordo com os requisitos listados no Checklist de Diligência Anexo XII.

#### **15.4.7 - Sigilo:**

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados à CONTRATANTE, bem como as informações contidas nos documentos que a mesma lhe enviar;
- b) A CONTRATANTE deverá emitir Termo de Confidencialidade, ANEXO XII, quando da assinatura do contrato, passivo de ações civis e criminais por divulgação e permissão de acesso indevido às informações da CONTRATANTE;
- c) Caso a CONTRATADA utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, será rescindido, de imediato, o acordo firmado, com a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até os limites dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

#### **16 – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato caberá aos funcionários designados como Fiscal e Gestor do contrato que manterão contato com o preposto indicado pela CONTRATADA.

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá, sem a necessidade de prévio aviso, realizar visita para avaliação do bom andamento dos serviços e observação dos seguintes itens:



- a) quantidade de caixas coletadas, armazenadas e desarquivadas;
- b) preservação do acervo: condições físicas das caixas e dos documentos e mídias armazenadas;
- c) utilização de software para gerenciamento dos documentos armazenados;
- d) verificação do uso de etiquetas de código de barras na localização e controle das caixas;
- e) condições de preservação e segurança do imóvel.

#### **17 – VIGÊNCIA:**

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

O prazo para execução do contrato será de 60(sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.

Nos primeiros 4 meses deverá ocorrer a digitalização de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) documentos até tamanho A3 – Item 01 e 68.000(sessenta e oito mil) documentos do que tamanho A3 - Item 02. O restante ocorrerá durante a vigência do contrato, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

O início da coleta dos documentos/mídias para guarda deve iniciar no máximo em até 30 dias, após a data da assinatura do contrato, comprometendo a CONTRATANTE com o envio de 1.500 rolos de microfímes e 2.000 caixas box, no mínimo, nos primeiros 90 dias contados da data da assinatura do contrato. A coleta dos documentos será de acordo com as necessidades da CONTRATADA.

O envio dos documentos e a execução dos serviços de digitalização serão programados na Reunião Kick-off.

#### **18 - VISITA FACULTATIVA:**

As visitas para conhecer o material a ser digitalizado e armazenado, os métodos de organização dos documentos que orientarão a indexação e demais condições, poderá ser realizada até 02 dias antes da data da abertura da sessão do certame. O agendamento poderá ser realizado, de 2ª a 6ª feira, no horário comercial (9:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00h) com: Yael: (31) 3232-5608 ou Rosalvo: (31) 3232-5628.

**19 – MATRIZ DE RISCO**

**MATRIZ DE ATRIBUIÇÃO DE RISCOS**

#	NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
1	OPERACIONAL	Fornecedor com equipe executora sem a qualificação necessária	Alta frequência de não conformidade até substituição de equipe	CONTRATADA
2	OPERACIONAL	Fornecedor com controle de qualidade dos serviços deficiente	Devolução dos serviços entregues, prazo de encerramento comprometido	CONTRATADA
3	OPERACIONAL	Rearquivamento incorreto dos documentos consultados nas devidas caixas/containers	Atraso na localização da documentação necessária, comprometimento dos prazos corporativos	CONTRATADA
4	OPERACIONAL	Fiscalização inadequada da Codemge	Entregas dos serviços com erro, retrabalho	CODEMGE
5	OPERACIONAL	Descumprimento dos requisitos técnicos exigidos quanto à infraestrutura do galpão para preservação dos documentos e mídias armazenadas	Danos aos documentos originais e mídias, rescisão do contrato	CONTRATADA
6	OPERACIONAL	Prazo para envio dos documentos solicitados em desacordo com as especificações contratuais	Atraso nos prazos corporativos	CONTRATADA
7	OPERACIONAL	Turnover da equipe executora	Má qualidade dos serviços, retrabalho	CONTRATADA
8	OPERACIONAL	Coordenador da equipe executora sem o conhecimento adequado	Atrasos na entrega dos serviços	CONTRATADA
9	OPERACIONAL	Prazo inadequado para inserção dos dados referentes aos documentos/microfilmes enviados para guarda	Atraso na localização da documentação necessária, comprometimento dos prazos corporativos	CONTRATADA



10	OPERACIONAL	Prazo inadequado para arquivamento das caixas de arquivo nos containers	Atraso na localização da documentação necessária, comprometimento dos prazos corporativos	CONTRATADA
11	OPERACIONAL	Transporte inadequado utilizado para coleta/entrega das caixas de arquivo/containers	Perda/extravio de documentos	CONTRATADA
12	ESTRATÉGICO	Fornecedor sem a qualificação adequada para contratação continuada	Abertura de nova licitação, transferência dos containers para outro fornecedor	CODEMGE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		GERÊNCIA SOLICITANTE		
<hr/> Raquel Gomide Queiroz		<hr/> Wellington de Lima - GERAD		



## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, PARA GUARDA DE DOCUMENTOS, MICROFORMAS E MÍDIAS DIGITAIS EM ARQUIVO DE SEGURANÇA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ATÉ TAMANHO A3 E MAIORES DO QUE TAMANHO A3.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE**, CNPJ nº 29.768.219/0001-17, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CODEMGE, e a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da **licitação Pregão Eletrônico nº 31/2018**, Processo Interno nº 212/18, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de natureza continuada em Gestão Documental, para guarda de documentos, microformas e mídias digitais em arquivo de segurança e digitalização de documentos até tamanho A3 e maiores do que tamanho A3, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_/\_\_/\_\_, bem como o edital da licitação Pregão Eletrônico nº31/2018, independentemente de transcrição.

**Parágrafo único.** Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente



contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CODEMGE.

## 5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado ocorrerá nas instalações da Contratada, no município de Belo Horizonte/MG ou Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, já o local de coleta/entrega do objeto será na CODEMGE/SEDE - ARQUIVO, na Avenida do Contorno, nº 3424, Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG.

## 6. DO PREÇO

Por se tratar o presente instrumento de contrato por demanda, pela execução do seu objeto, a CODEMGE pagará à CONTRATADA o valor global de **até R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, de acordo com os serviços efetivamente prestados e na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

**Parágrafo Primeiro.** O valor referido no *caput* é estimado, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA caso a demanda seja inferior à inicialmente prevista.

**Parágrafo Segundo.** Estão considerados no preço previsto no *caput* todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro.** Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pela execução do objeto deste Contrato serão efetuados mensalmente, em até 7 (sete) dias úteis após a certificação do material entregue e do Relatório de Produção, pelo fiscal, com prévia emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA deverá enviar para CODEMGE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

**Parágrafo Segundo.** Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMGE.



**Parágrafo Terceiro.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

**Parágrafo Quinto.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

**Parágrafo Sexto.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**Parágrafo Sétimo.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CODEMGE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**Parágrafo Oitavo.** Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

## **8. DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no período.



**Parágrafo Primeiro.** O reajuste somente será liberado mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12 (doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese da CONTRATADA encaminhar a solicitação e a respectiva comprovação do índice de reajuste, posteriormente ao período acima estabelecido, os novos preços somente passarão a vigorar após a concordância expressa da CODEMGE, não cabendo qualquer espécie de cobrança retroativa.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços atribuível à Contratada, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas, em conformidade com os prazos inicialmente estabelecidos.

## **9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prestará garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:

- I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da CODEMGE, de acordo com as orientações que serão fornecidas pelo gestor do contrato.
- II. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário.
- III. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil.

**Parágrafo Primeiro.** O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

- I. Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;
- II. Vigência pelo prazo contratual;
- III. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Segundo.** O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:





- I. Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- II. Vigência pelo prazo contratual;
- III. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Terceiro.** O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEMGE.

**Parágrafo Quarto.** Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CODEMGE, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CODEMGE, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

**Parágrafo Quinto.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato.

**Parágrafo Sexto.** A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

## **10. DOS MATERIAIS E INSUMOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

Todos os materiais e insumos a serem aplicados nos serviços ora contratados deverão atender às correspondentes normas ABNT, INMETRO e/ou especificações da CODEMGE.

**Parágrafo único.** Materiais diferentes dos especificados pela CODEMGE somente serão aceitos, em caráter excepcional, mediante apresentação prévia de justificativa e amostra pela CONTRATADA e respectiva aprovação expressa da CONTRATANTE antes da sua aplicação.

## **11. DA ENTRADA E SAÍDA DE BENS NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

As entradas e saídas de quaisquer bens (máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e sobras) da CONTRATADA nos locais da execução do contrato, deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:30 horas, com acompanhamento do fiscal, salvo exceções expressa e previamente estabelecidas entre as Partes.



**Parágrafo único.** Compete à CONTRATADA guardar sob sua vigilância, todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, não cabendo à CODEMGE qualquer responsabilidade por danos, extravios, furtos ou perdas dos mesmos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CODEMGE.
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- IV. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.
- V. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CODEMGE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CODEMGE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- VII. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMGE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- IX. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- X. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato,



podendo a CODEMGE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

- XI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- XII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEMGE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- XIII. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CODEMGE, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da CODEMGE, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.
- XIV. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CODEMGE.
- XV. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMGE, por acusação da espécie.
- XVI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

**Parágrafo único.** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMGE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMGE**

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CODEMGE:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
- IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.



- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
  - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
  - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
  - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEMGE, serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) Sr.(a) Yael Silva, matrícula 100144, Gerência Administrativa e *email* yaelsilva@codemge.com.br. E nas suas ausências pelo suplente designado(a) Sr.(a) Rosalvo Araújo, matrícula 100160, Gerência Administrativa e *email* rosalsoaraujo@codemge.com.br.

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do contrato da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pelo fiscal do contato, em até 10(dez) dias úteis da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- II. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.
- III. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, em até 90 (noventa) dias, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo único.** O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.



## **16. DA MATRIZ DE RISCOS**

A CODEMGE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

**Parágrafo único.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal da CODEMGE, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** A subcontratação sem autorização formal e prévia da CODEMGE ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2º da Lei 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo Segundo.** O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela CODEMGE disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

**Parágrafo Quarto.** No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA.

## **18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CODEMGE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

**Parágrafo único.** As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

## **19. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO**

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.



**Parágrafo único.** A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

## **20. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS**

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da CODEMGE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

## **21. DA CESSÃO DO CONTRATO**

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CODEMGE por terceiros.

**Parágrafo único.** Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

## **22. DO SIGILO**

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CODEMGE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

## **23. DO MOVIMENTO GREVISTA**

Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da CONTRATADA, esta ficará responsável pela continuidade das atividades contratadas, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a CODEMGE qualquer direito regressivo.

**Parágrafo único.** Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da CONTRATADA que comprometa as atividades da CODEMGE, deverá a CONTRATADA providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

## **24. DAS SANÇÕES**

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.



**Parágrafo Primeiro.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro.** O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. Pela via judicial ou arbitral; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
  - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CODEMGE;
  - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CODEMGE;



- e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Razões de interesse da CODEMGE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## 26. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CODEMGE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE e demais normas aplicáveis.

## 27. DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE

---

### RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Nome(s) do(s) representante(s) legal(is)

### Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.





### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2018

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/e-mail				
Nome do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal		
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
Lote único, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	1.1 - Digitalização de documentos até tamanho A3	2.700.000 folhas		
02	2.1 - Digitalização de documentos maiores que A3	75.000 documentos		
03	3.1 - Guarda de mídias, magnéticas e rolos de microfilmes (valor mensal/anual)	2.200 rolos		
	3.2- Consulta de microfilmes (incluir todas as atividades para este serviço, sendo que cada viagem poderá ser com até 20 rolos de microfilme)	2 consultas/mês (24 consultas/ano)		
			<b>TOTAL DO ITEM 03</b>	
04	4.1 - Implantação dos serviços de guarda de documentos (incluindo todas os serviços necessários para esta atividade)	8.000 caixas de arquivo		
	4.2 - Aquisição de 2.667 novas caixas-padrão	Container (Caixa padrão 20 kg)		
			<b>SUBTOTAL DO ITEM 04</b>	



4.3 - Guarda de documentos	2.667 containers/ano		
4.4 - Consulta normal (incluindo desarquivamento, transporte, rearquivamento para o mesmo local anterior e demais atividades)	8 consultas/mês (96 consultas/ano) (considerar caixa padrão de 20 kg e transporte de até 20 caixas padrão/viagem)		
4.5 - Consulta urgente (incluindo desarquivamento, transporte, rearquivamento para o mesmo local anterior e demais atividades)	2 consultas/mês 24 consultas/ano (considerar caixa padrão de 20 kg e transporte de até 20 caixas padrão/viagem)		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 04</b>			
<b>TOTAL DO ITEM 04</b>			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			R\$ _____ (_____)
Prazo de Validade da Proposta	_____ (_____) dias. (prazo nunca inferior a 60 dias).		
Prazo de Entrega/Execução do objeto			
Local de Entrega/Execução do objeto			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n.º 45.906/2014.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018.

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA neste Edital, que está plenamente ciente:

- I. das condições em que se encontra o local de execução do objeto da Licitação Pregão Eletrônico nº 31/2018, bem como suas características e peculiaridades.
- II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.
- III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018.**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018.**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



## ANEXO IX - PLANILHA DETALHADA DOS PREÇOS POR ITEM

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	1.1 - Digitalização de documentos até tamanho A3	2.700.000 folhas		
02	2.1 - Digitalização de documentos maiores que A3	75.000 documentos		
03	3.1 - Guarda de mídias, magnéticas e rolos de microfimes (valor mensal/anual)	2.200 rolos		
	3.3 - Consulta de microfimes (incluir todas as atividades para este serviço, sendo que cada viagem poderá ser com até 20 rolos de microfilme)	2 consultas/mês (24 consultas/ano)		
	<b>TOTAL DO ITEM 03</b>			
04	4.1 - Implantação dos serviços de guarda de documentos (incluindo todas os serviços necessários para esta atividade)	8.000 caixas de arquivo		
	4.2 - Aquisição de 2.667 novas caixas-padrão	Container (Caixa padrão 20 kg)		
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 04</b>			
	4.3 - Guarda de documentos	2.667 containers/ano		
	4.4 - Consulta normal (incluindo desarquivamento, transporte, rearquivamento para o mesmo local anterior e demais atividades)	8 consultas/mês (96 consultas/ano) (considerar caixa padrão de 20 kg e transporte de até 20 caixas padrão/viagem)		
	4.5 - Consulta urgente (incluindo desarquivamento, transporte, rearquivamento para o mesmo local anterior e demais atividades)	2 consultas/mês 24 consultas/ano (considerar caixa padrão de 20 kg e transporte de até 20 caixas padrão/viagem)		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 04</b>				
<b>TOTAL DO ITEM 04</b>				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				





**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE EQUIPE DEVIDAMENTE TREINADA E COM  
EXPERIÊNCIA EM PREPARAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018.**

A empresa \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que manterá durante todo o período da prestação de serviços ora contratados, pessoal devidamente treinado e com experiência em preparação e digitalização de documentos até tamanho A3 e de documentos maiores do que o tamanho A3, assim como em guarda e atendimento de solicitações dos documentos e mídias armazenadas, conforme objeto do Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



## ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que o local destinado à guarda e armazenamento dos microfimes/mídias e documentos analógicos, objeto desta licitação, atende plenamente os requisitos de segurança e preservação dos documentos e microfimes e mídias digitais, para armazenamento de documentos e arquivo de segurança para microfimes e mídias digitais, conforme legislação vigente, podendo ser confirmados no ato da Diligência que será realizada durante o processo licitatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



## ANEXO XII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018.

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ através do seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à **CODEMGE** (Contrato nº \_\_/\_\_, celebrado em \_\_/\_\_/\_\_), estabelece contato com informações privadas da **CODEMGE**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização dos representantes legais da **CODEMGE**, signatários do Contrato ora referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas pela **CODEMGE** que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos e de mercado e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos/serviços elaborados pela **CODEMGE** ou por terceiros para a **CODEMGE**;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato nº \_\_/\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

**Parágrafo Único.** Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelos representantes legais da **CODEMGE**, signatários do Contrato nº \_\_/\_\_, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da **CODEMGE** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato nº \_\_/\_\_, para imediata devolução à **CODEMGE**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que



tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela **CODEMGE**.

**Parágrafo Único.** O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato nº \_\_\_/\_\_\_, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA** – O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente à CODEMGE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SEXTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e a CODEMGE e abrangem as informações presentes e futuras.

**CLÁUSULA OITAVA** - O **RESPONSÁVEL** se compromete, no âmbito do **CONTRATO** objeto do presente Termo, a apresentar à **CODEMGE** declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** para Profissionais, de cada integrante ou participante da Equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato nº \_\_\_/\_\_\_.

De Acordo,

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

---

Representante Legal do Contratado

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Documento de Identidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_



### ANEXO XIII – CHECK LIST DE DILIGÊNCIA

<b>AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA INFRAESTRUTURA DE FORNECEDOR PARA GUARDA DE DOCUMENTOS ANÁLOGICOS/MICROFILMES E MÍDIAS DIGITAIS</b>	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2018	PROCESSO INTERNO 212/2018
<b>1 – OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada em gestão documental, para prestação de serviços de natureza continuada de guarda de documentos, microformas/mídias digitais em arquivo de segurança e digitalização de documentos até tamanho A3 e maiores do que tamanho A3.	
<b>2 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:</b>	
2.1 - NOME DA EMPRESA DIGILENCIADA:	
2.2 – CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA:	
2.3 - LOCAL/ENDEREÇO:	
<b>3 – FUNCIONÁRIOS DA CODEMGE QUE PARTICIPARAM DA DILIGÊNCIA:</b>	
<b>4 – FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA DILIGENCIADA QUE PRESTARAM AS INFORMAÇÕES:</b>	
<b>5 – DATA DA REALIZAÇÃO:</b> ____/____/____	
<b>6 – HORÁRIO DA DILIGÊNCIA:</b> <b>INÍCIO:</b> _____ <b>CONCLUSÃO:</b> _____	



ITEM	REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO	SIM	NÃO
<b>1</b>	<b>LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES</b>		
1.1	Local construído em alvenaria.		
1.2	Local servido por vias pavimentadas.		
1.3	Não existem entrepostos ou refinarias de combustíveis a menos 100m.		
1.4	Não existem usinas de energia a menos 500m.		
1.5	Não existem locais sujeitos a alagamentos ou inundações a menos 100m.		
1.6	Telhado ou laje resistente aos intempéries da natureza.		
1.7	Possui AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.		
1.8	Possui sistema de pára-raios em conformidade com a legislação vigente.		
<b>2</b>	<b>SEGURANÇA</b>		
2.1	A área que circunda o imóvel é murada ou gradeada.		
2.2	Dispõe de sistema de vigilância patrimonial.		
2.3	Dispõe de pessoal treinado para prevenção e combate de incêndio (exclusivo para guarda de documentos).		
2.4	O acesso às instalações é restrito a funcionários ou pessoal autorizado pela empresa.		
2.5	Possui de extintores manuais, observando-se as regulamentações/normas legais existentes e aplicações específicas, especialmente extintores de pó químico seco, a base de monofato de amônia, para classes A, B e C.		
2.6	Dispõe de sistema de detecção de fumaça com monitoramento ininterrupto que permita combater focos de incêndio.		
2.7	Dispõe de sistema de controle de acesso informatizado ao local de armazenamento.		
2.8	Possui seguro com cobertura contra sinistros, tais como perdas, danos, roubo sobre a documentação armazenada e também sobre a documentação a ser transportada.		
<b>3</b>	<b>MOBILIÁRIO</b>		
3.1	Dispõe de estrutura de estantes, armários e arquivos confeccionados em material metálico.		
3.2	Dispõe de sala apropriada para acompanhamento dos trabalhos pela equipe da CONTRATANTE.		
<b>4</b>	<b>AMBIENTE</b>		
4.1	Dispõe ambiente com ausência de sinais de mofo, roedores, insetos ou infiltrações nas paredes, objetivando sistema adequado de limpeza, de forma a manter o ambiente administrativo e o local de armazenagem limpo e higienizado.		
4.2	Dispõe de instalações destinadas exclusivamente ao processamento de documentos e à armazenagem, com condições de guarda no mesmo local para quantidade de caixas nos padrões informados neste termo de referência, com empilhamento não superior a 4 (quatro) caixas.		
4.3	Dispõe de sistema de prevenção e combate a contaminação de pragas, insetos ou roedores que possam comprometer a integridade dos documentos, bem como sistema de prevenção e combate a contaminação biológica.		



ITEM	REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO	SIM	NÃO
<b>5</b>	<b>SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET PARA GESTÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS</b>		
<p>O controle e monitoramento do armazenamento e movimentação deverá ser totalmente informatizado e disponibilizados on-line, via web em ambiente seguro, facilitando o rápido acesso para consulta ao material arquivado. O sistema informatizado deverá:</p>			
5.1	Possui acesso ao sistema via autenticação de usuário, através de login e senha, com níveis de acesso de acordo com perfis de usuários definidos pela CONTRATANTE, com capacidade de comportar acessos simultâneos.		
5.2	Permite a solicitação e o acompanhamento de armazenagem e movimentação.		
5.3	Permite a indexação e recuperação das caixas padrão armazenada pelo CONTRATANTE, incluindo o uso efetivo e comprovável de etiquetas de código de barras para controle e rastreabilidade.		
5.4	Dispõe de infraestrutura de armazenagem de dados com servidor de dados com dispositivos capazes de assegurar a integridade do banco de dados do CONTRATANTE, tais como espelhamento de discos rígidos, realização de backup no mínimo semanal de dados.		
5.5	Dispõe de Plano de Contingência para redirecionamento do acesso de modo a impedir a ocorrência de interrupções.		
5.6	Permite a consulta de sua base de dados.		
5.7	Permite a localização imediata das caixas padrão, bem como o controle on-line de movimentação do acervo, com o histórico integral dessa movimentação.		
5.8	Emite "Ordem de Serviço" (OS) ou comprovante para cada serviço prestado, em especial a armazenagem e a movimentação.		
5.9	Emite relatórios gerenciais e estatísticos, principalmente referente à volumetria (de caixas padrão).		
5.10	Permite que sejam realizados os seguintes controles, com emissão de relatórios: - quantidade de caixas padrão utilizadas para o armazenamento; - serviços prestados e das consultas referentes às caixas arquivadas e retiradas.		
5.11	Possui Plano de Contingência para a eventualidade de sinistros, paralisação, greve, falta de energia elétrica, etc.		
5.12	Dispõe de circuito fechado de TV (CFTV) com gravação digital preservada por no mínimo 60 (sessenta) dias.		
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS DE CONSULTAS</b>		
6.1	Possui containers adequados para armazenamento de caixas de documentos		
6.2	Possui meio de transporte fechado para coleta e entrega de documentos		
6.3	Utiliza sistema de etiquetas de código de barras para localização e controle das caixas		



ITEM	REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO	SIM	NÃO
<b>7</b>	<b>ARQUIVO DE SEGURANÇA PARA GUARDA DOS MICROFILMES/MÍDIAS DIGITAIS</b>		
7.1	Existe local apropriado que mantém a temperatura ambiente adequada à preservação das mídias e microformas conforme recomendações arquivísticas		
7.2	Existe local apropriado que mantém o controle de umidade do arquivo dentro das recomendações arquivísticas		
7.3	Existe local apropriado que mantém caixas para armazenamento dos microfilmes conforme especificado no Edital		
7.4	O local possui porta de segurança que veda totalmente o ambiente de armazenamento dos microfilmes/mídias		
<b>8</b>	<b>EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO</b>		
8.1	Possui equipamentos adequados à digitalização dos documentos até tamanho A3		
8.2	Possui equipamentos adequados à digitalização dos documentos maiores do que o tamanho A3		
8.3	Atende aos quesitos de segurança e localização exigidos nos itens 1 e 2		